

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5675/2022

MODALIDADE

Preço Eletrônico 84/2022

FINALIDADE

Aquisição de cartilhas para o pro-
grama PROERO, que serão fornecidas
para os alunos do 5º ano.

PROponentes

3933 - Artes Gráficas

Contrato 110/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 30/05 A 22/06 ÀS 10:00 HORAS LOCAL 01/06

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

108
- 00 001



**PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022

2. OBJETO

Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-3.143,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	107	3.143,00

Ubiratã – Paraná, 13 de maio de 2022

Neiva Grigio Gindri
 Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 17/05 /2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Cristiane Fatima Zolli
 Contadora
 CRC 073218/0

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/05 /2022

Hora: 14:40

Divisão de Licitação

27
- 00 003



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 218/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das cartilhas se faz necessária, para ser fornecidas para os alunos do 5º Ano, que irão participar do programa PROERD. O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência consiste em uma ação conjunta com a Polícia Militar no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre os estudantes. O PROERD busca conscientizar crianças e jovens sobre a importância de manter-se longe das drogas e da violência.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-3.143,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	107	3.143,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 3 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

6.2. Fiscal do Contrato: Andrea Márcia de Souza.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andréia Brunieri da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42131	1	1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm.	350	UN.	8,98	3.143,00

		(Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada. CÓDIGO 10049				
--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento das cartilhas será de maneira integral, e a entrega deverá ser no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a entrega deverá ser na Secretaria da Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17horas. ✓

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

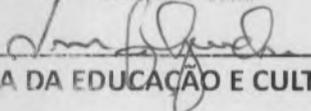
8.3. Os produtos deverão ser entregue de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de MAIO de 2022.

Neiva Grégio Gindri
Sec. da Educação e Cultura



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 31 de maio de 2022 10:57
Para: "Educação Licitação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: REQUISIÇÃO Nº 218/2022

Tiago, bom dia!

Conforme conversamos preciso da Arte da cartilha em PDF, preciso de informações para colocar na condição de execução. Devido ao processo já estar em fase para divulgação preciso das informações ainda hoje para dar andamento ao processo.

Fico no aguardo!

From: Educação Licitação
Sent: Tuesday, May 17, 2022 3:27 PM
To: Licitação
Subject: REQUISIÇÃO Nº 218/2022

Boa tarde, segue em anexo Requisição Nº 218/2022 e arte da cartilha.

Att

https://drive.google.com/file/d/12ZMPCov3bPqNGQiaWcnKnB1_uIPVuAEN/view?usp=sharing

--
Atenciosamente,
Secretaria da Educação
Licitação/Compras
(44) 3543-5236

		cm.(Medida da arte ainda com sangria).Encadernação: Lombada Quadrada. CÓDIGO 10049			
--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Após a publicação do contrato no diário oficial, a Secretaria solicitante encaminhará a ordem de serviço, acompanhado do arquivo digital da cartilha. Qualquer dúvida referente às artes e medidas dos materiais deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos. Na sequência a contratada deverá imprimir o material, e fazer encadernação conforme o descritivo.

8.2. O fornecimento das cartilhas será de maneira integral, e a entrega deverá ser no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a entrega deverá ser na Secretaria da Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, Nº 1593, das 08 às 12h00min e das 13h30min às 17horas.

8.3. A contratada, ao seu critério, poderá entregar uma amostra para conferência antes da impressão definitiva das 350 cartilhas. Mesmo nessa hipótese, a entrega da totalidade das cartilhas não deverá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Caso as cartilhas não atendam o descritivo e o arquivo digital, a contratada deverá refazer o serviço e entregar as cartilhas corrigidas no prazo de 5 dias úteis.

8.5. Os produtos deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

8.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 13 de MAIO de 2022.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

00 008
28

Assunto: Re: REQUISIÇÃO 218/2022 - CARTILHAS PROERD

De: Educação Licitação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 24/05/2022 11:28

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, se faz necessário. O prazo será de 1 dia útil.

Em 24/05/2022 11:07, Licitação Ubiratã escreveu:

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até XXXXXX a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

--

Atenciosamente,
Secretaria da Educação
Licitação/Compras
(44) 3543-5236

298
00 009



PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: BERZON EDITORA GRAFICA
 RAZÃO SOCIAL: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
 CNPJ: 04261548/0001-46

FORNECEDOR 02: MODERNA GRAFICA
 RAZÃO SOCIAL: MODERNA EDITORA GRAFICA LTDA
 CNPJ: 15178990/0001-20

FORNECEDOR 03: GRAFICA SÃO JOÃO
 RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E HARTMANN LTDA
 CNPJ: 00.965.107/0001-74

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			VALOR		
			1 V. UNIT.	2 V. UNIT.	3 V. UNIT.	CRITÉRIO	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	350	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couché 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada.	5,90	11,26	9,78	MEDIA	8,98	3.143,00

00 010
 208

Adelina P. Duarte Felizari *Falema S. de Souza Santos*

ORÇAMENTO PREFEITURA UBIRATÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada.	350	UN	5,90	2065,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, PR 12 DE MAIO DE 2022

04 261.548/0001-46

CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.
Rua Antonina, 700
Centro - Francisco Beltrão - Paraná
CEP 85.601-580

Altemir Roberto Berté
Sócio - Gerente
CPF 467.123.489-00
RG 3.364.176-9

ORÇAMENTO PREFEITURA UBIRATÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada.	350	UN	11,26	3941,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRÃO, PR 09 DE MAIO DE 2022

15.178.990/0001-20
MODERNA EDITORA
GRÁFICA LTDA.
Rua Nossa Senhora das Graças, 233
Cango - CEP 85.604-080
Francisco Beltrão - Paraná

Condru...



GRÁFICA SÃO JOÃO

SAMPAIO & HARTMANN LTDA.

CNPJ 00.965.107/0001-74 CCE 314.00649-62

ORÇAMENTO PREFEITURA UBIATÁ

00 013

202

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada.	350	UN	9,78	3423,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SÃO JOÃO, PR 11 DE MAIO DE 2022

00.965.107/0001-74
SAMPAIO E HARTMANN
LTDA - ME

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353
CENTRO - SÃO JOÃO - PR
CEP 85579-000



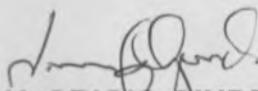
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **NEIVA GRIGIO GINDRI**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº **Nº 218/2022** , tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 13 de MAIO de 2022.



NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Ubirata

00 016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	264	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2025000	Manutencao das atividades de ensino fundamental - Salario Educacao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Saldos de 01/05/2022 ate 17/05/2022

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	30.000,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 17/Mai/2022, 16h e 38m.

227
- 00 017



MINUTAS E PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 218/2022

OBJETO: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5° Ano.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5° Ano.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.



Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da

Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

UBIRATÃ

PREFEITURA



208
00 021

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a para aquisição de cartilhas para o programa PROERD.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 30 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO 218/2022 - CARTILHAS PROERD

De: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 25/05/2022 09:13

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

103
00 022

Prezado

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 218/2022 em anexo. Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Eletrônico.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

--
Divisão de Licitação
(44) 3543-8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

C.I 218.pdf	776KB
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO NORMAL.docx	86,7KB

295
- 00 023



PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5675/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10H DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10H DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA PROERD QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO**, conforme solicitação da Secretaria da Educação e Cultura.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em **R\$-3.143,00 (três mil cento e quarenta e três reais)**

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.	107	3.143,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação se destina à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP nos termos do art. 48, I da LC Nº 123/06, considerando que os valores dos itens de contratação são inferiores a R\$-80.000,00. Ainda, conforme documentação anexada nos autos do processo comprova-se a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP sediadas no Estado do Paraná, regionalização está definida pela Lei Municipal nº 01/2012 e suas alterações.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



2/3

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP”.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 10H DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10H DO DIA 22 DE JUNHO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (Um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;



- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

bela, amada e gentil

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação econômico-financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração de Nepotismo (Modelo Anexo III).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo

bela, amada e gentil

licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

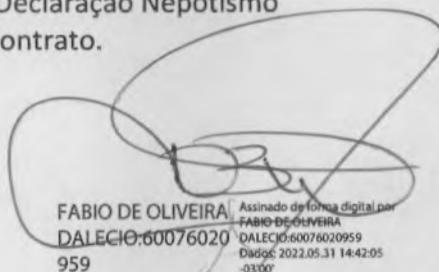
21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Nepotismo
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.



FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Ubiratã, Paraná, 30 de Maio de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5675/2022

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA PROERD QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de cartilhas se faz necessária, para atender a demanda dos alunos do 5º ano, que irão participar do programa PROERD. O programa Educacional de Resistência às drogas e à Violência consiste em um ação conjunta, com a Polícia Militar no sentido de prevenir e reduzir o uso indevido de drogas e a violência entre estudantes. O PROERD busca conscientizar crianças e jovens sobre a importância de manter-se longe das drogas.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm.(Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada. CÓDIGO 10049	350	UN.	8,98	3.143,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

- 5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.
- 5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. Após a publicação do contrato no diário oficial, a Secretaria solicitante encaminhará a ordem de serviço, acompanhado do arquivo digital da cartilha. Qualquer dúvida referente à arte e medidas das matérias deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos. Na sequência a contratada deverá imprimir o material, e fazer encadernação conforme o descritivo.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
- 5.3.1. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, nº 1593, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 5.3.2. Os produtos deverão ser entregue de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
- 5.4.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.5. A empresa ao seu critério poderá entregar uma amostra para conferência antes da impressão definitiva das 350 cartilhas. Mesmo nessa hipótese, a entrega da totalidade das cartilhas não deverá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.6. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.



6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107	3.143,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria da Educação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andréia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria da Educação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 84/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5675/2022, Pregão Eletrônico n.º 84/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA PROERD QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;



Handwritten signature or initials

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Após a publicação do contrato no diário oficial, a Secretaria solicitante encaminhará a ordem de serviço, acompanhado do arquivo digital da cartilha. Qualquer dúvida referente à arte e medidas das matérias deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos. Na sequência a contratada deverá imprimir o material, e fazer encadernação conforme o descritivo.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, nº 1593, das 08h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregue de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada ao seu critério poderá entregar uma amostra para conferência antes da impressão definitiva das 350 cartilhas. Mesmo nessa hipótese, a entrega da totalidade das cartilhas não deverá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

bela, amada e gentil

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107	3.143,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Neiva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria de Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria de Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andréia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria de Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

bela, amada e gentil

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Descrição Detalhada: Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 350

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.143,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (350)



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

UBIRATÃ

PREFEITURA



00 066

2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5675/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando **AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA PROERD QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 22 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 22 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 01 de Junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 31 de Maio de 2022.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.571- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2678, DE 31 DE MAIO DE 2022

Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Ubiratã a "Semana Municipal do Ciclismo", a ser comemorada anualmente nos dias que antecedem ou sucedem o dia 19 de agosto que é o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada e amplamente divulgada para que todos possam participar, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados a "Semana Municipal do Ciclismo".

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5601/2022

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO NAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, JOÃO MEDEIROS, ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO E CARMEM RIBEIRO PITOMBO.

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que analisadas as propostas das empresas habilitadas para a concorrência em epígrafe e efetuadas as correções necessárias, as proponentes foram classificadas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 4.231.465,36
2º	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	R\$ 4.236.558,78
3º	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA	R\$ 4.692.848,77

Comunica, ainda, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. O prazo e condições para apresentação de recurso atenderão o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e no item 17 do instrumento convocatório.

Ubiratã, Paraná, 31 maio de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

EDITAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022

CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

A Comissão de Licitação do Município de Ubiratã comunica que depois de analisados os documentos de habilitação das empresas interessadas na execução do objeto da concorrência em epígrafe, resolve habilitar/inabilitar as proponentes conforme quadro a seguir:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
CONSTRUTORA LIOTTO – EPP	Habilitada	-
ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI	Habilitada	-
ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada	-
PEDREIRA ITAIPU IND. E COM. DE BRITAS E ASFALTO LTDA	Habilitada	-
ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI	Inabilitada	Deixou de apresentar Notas Explicativas conforme exigido pelo item 13.5 alínea A, inciso V do edital.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA	Inabilitada	Deixou de apresentar Usina de Microrrevestimento na Declaração exigida no item 13.4 alínea G do edital.

Comunica, ainda, que o inteiro teor do processo licitatório respectivo, incluso os documentos de habitação das proponentes, encontra-se disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. O prazo e condições para apresentação de recurso atenderão o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e no item 17 do instrumento convocatório.

Ubiratã, Paraná, 31 de maio de 2022.

Félix Tibúrcio de Almeida

Comissão de Licitação

Guilherme Santa Rosa

Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5675/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando AQUISIÇÃO DE CARTILHAS PARA O PROGRAMA PROERD QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS ALUNOS DO 5º ANO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h do dia 22 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h do dia 22 de Junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.571 - ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 01 de Junho de 2022.

Ubiratã, Paraná, 31 de maio de 2022.

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5213/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de controle sanitário integrado (desinsetização, dedetização e desratização) dos prédios da Secretaria de Saúde e lavagem e desinfecção de seus reservatórios de água.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

VALOR: R\$ 16.365,00

NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO MEDICAMENTO EIRELI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5379/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de medicamentos.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 29.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.126.630/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5468/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet através de link com conexão em fibra óptica.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer o equivalente de 0,36% do valor total do contrato.

VALOR: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR (A): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5251/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro do item 01.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PUBLICADO NA EDIÇÃO SEMANAL Nº 1570 – ANO XVII

Onde se lê: Ubiratã, 31 de maio de 2022.

Leia-se: Ubiratã, 30 de maio de 2022.

Ubiratã, 31 de maio de 2022.

Kelly Alessandra Gerez

Assistente Administrativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

20



FASE EXTERNA



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

00 070

20

PROPOSTA

Licitante: Artes Gráficas Berezovski Ltda. 3933

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Inscrição Estadual: 903.31595-41

Endereço: Rua Rocha Loures, 665

Telefone: (42) 3626-2075- (42) 98433-3586

Endereço de E-mail: licitacao@impreart.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a senhora Ariane Pedroso Berezovski, portadora do CPF 070.905.069-08 e carteira de identidade 10.718.466-0, residente a Rua Rocha Loures, 665 no bairro Bonsucesso em Guarapuava, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a senhora Ariane Pedroso Berezovski.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi (748) Agência 0703 Conta Corrente 19574-0.

Relação de itens cotados

Lote	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
2	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho, 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada. CÓDIGO 10049	350	Un	R\$ 5,28	1.848,00
TOTAL					R\$ 1.848,00

Guarapuava, 22 de junho de 2022.

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
0506908
Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.22 11:19:09
-03'00"Ariane Pedroso Berezovski
RG 10.718.466-0 CPF 070.905.069-08
Sócia Administradora

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.843/0001-56 DUNS®: 678336803
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Nome Fantasia: IMPREART
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/09/2022
FGTS Validade: 06/07/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/07/2022
Receita Municipal Validade: 13/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*)

Emitido em: 22/06/2022 11:26

1 de 1

CPF: 079.733.189-17 Nome: DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM

Ass: _____

208
00 072

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.843/0001-56 DUNS®: 678336803
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Nome Fantasia: IMPREART
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/03/2005
CNAE Primário: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAE Secundário 1: 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 3: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 4: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Dados para Contato

CEP: 85.055-070
Endereço: RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESO
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 36262075 Telefone: (42) 36241435
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 070.905.069-08
Nome: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

Relatório de Credenciamento

213
00 073

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 070.905.069-08
Nome: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 092.744.209-43 Participação Societária: 1,00%
Nome: ARYON GABRIEL BEREZOVSKI
Número do Documento: 95812309 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 16/05/2002 Data de Nascimento: 20/01/1996
Filiação Materna: SONIA REGINA PEDROSO BEREZOVSKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.010-200
Endereço: RUA AZEVEDO PORTUGAL, 1766 - CENTRO
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 070.905.069-08 Participação Societária: 99,00%
Nome: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
Número do Documento: 10718466 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 28/12/2005 Data de Nascimento: 29/05/1990
Filiação Materna: SONIA REGINA PEDROSO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.055-070
Endereço: RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESO
Município / UF: Guarapuava / Paraná
Telefone: (42) 36262075
E-mail: graficaimpreart@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18724 - Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / CertificadoEnvelope

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 01

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, maior, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 070.905.069-08 sócia componente da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20192753428 em 20/05/2019, resolve efetuar alteração contratual, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, nascido em 20/01/1996, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 9.581.230-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 092.744.209-43.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

A Sócia ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, que possui R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, transfere e vende para o sócio ingressante ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, já qualificado acima, R\$ 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recebendo neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral e raza quitação de seus haveres, nada tendo a reclamar no presente e no futuro.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 02

CLAUSULA TERCEIRA: Face à transferência e venda de quotas, o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Da consolidação de contrato: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

CONTRATO CONSOLIDADO

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, brasileira, natural de Guarapuava, Paraná, do comércio, solteira, maior, nascida em 29/05/1990, residente e domiciliada nesta cidade de Guarapuava-Pr, sito à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, portadora do RG nº 10.718.466-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 070.905.069-08 e ARYON GABRIEL BEREZOVSKI, brasileiro, solteiro, do comércio, maior, nascido em 20/01/1996, natural de Guarapuava, Paraná, residente e domiciliado

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
 CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
 NIRE 41205422423
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 03

à Rua Azevedo Portugal, 1766, Centro, CEP 85.010-200, Guarapuava – Pr, portador do RG nº 9.581.230-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 092.744.209-43, sócios componentes da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com sede e foro na cidade de Guarapuava-Paraná, à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr., inscrita no CNPJ 07.259.843/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205422423 em 07/03/2005, e última alteração sob nº 20192753428 em 20/05/2019, resolvem consolidar o Contrato Social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade à Rua Rocha Loures, 665, Bairro Bonsucesso, CEP 85.055-070 - Município de Guarapuava -Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é Serviços de impressão de material escolar, material para uso industrial, comercial, publicitário, embalagens, banners, faixas, adesivos, comunicação visual, formulários contínuos, livros e revistas. Comércio varejista de artigos de papelaria e material de limpeza.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 04

Sócios	Quotas	R\$
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI	99.000	99.000,00
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI	1.000	1.000,00
Total	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições o direito de preferência a sua aquisição, na proporção das cotas que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis, não sujeitos à execução por dívidas de quaisquer naturezas de seus titulares.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas cotas deverá notificar por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos demais sócios, informando o valor e condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das cotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das cotas, proceder-se-á conforme previsto, na Cláusula Oitava do Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da comunica



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 05

ção de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula poderão as cotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das cotas oferecidas, o sócio alienante comunicará à Sociedade, por escrito, informando o nome e a qualificação do pretendente, e as condições da operação. Administração e/ou os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar na Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com conseqüente redução do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios, que representam 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único: O sócio que discordar de qualquer deliberação poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para este fim específico, levando-se também em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo do Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA: O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, e, do lucro líquido apurado, após deduções previstas, o lucro remanescente poderá ser creditado aos sócios à proporção direta das respectivas participações no Capital Social, desde que não venha sob nenhum aspecto, interferir na atividade comercial da empresa ou, ainda, poderá ser conservado em reserva para utilização em futuro aumento de Capital Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 06

CLAUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do *de cujus* sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo fazer-se representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O balanço levantado por ocasião da morte de um sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o falecimento.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade, proceder-se à transferência das quotas do sócio falecido da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula sétima e seus Parágrafos desta alteração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A administração da sociedade será feita pela sócia ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atribuições estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada pelo consenso unânime



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

CNPJ Nº 07.259.843/0001-56

NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 07

me dos sócios e atendendo ao estabelecimento pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de ausência ou licença do administrador, este deverá credenciar uma pessoa para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta pessoa não ser sócia da empresa, tal credenciamento só será válido se consagrado através procuração publica formalizada.

Parágrafo Segundo: No caso previsto nesta cláusula deverá ter obrigatoriamente o aceite expreso dos outros sócios, cujas participações totalizem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais, ou qualquer transação que envolva risco de ordem econômica, financeira, creditícia a sociedade, dependerá da assinatura de todos os sócios administradores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador, ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ Nº 07.259.843/0001-56
NIRE 41205422423

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FLS. 08

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais disposições pertinentes a matéria.

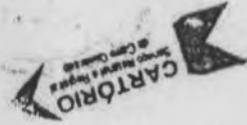
CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente por si, seus herdeiros e sucessores.

Guarapuava, 22 de maio de 2019.

Ariane Pedrosa Berezovski
ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

Aryon Gabriel Berezovski
ARYON GABRIEL BEREZOVSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB Nº 20192916777.
PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902568284. NIRE: 41205422423.
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Ofício Distrital de Reserva do Iguaçu-PR - Fone: (42)3651-1118
Selo nº UVA3r.oy6se.Wrkdv, Controle: jaN5X.F6UJR
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI** (7042) *0001*F802M0K-76187D-65 * . Dou fé. 29 de maio de 2019 - 15:52:09h.

Em Test^o da Verdade
Erondi de Oliveira Soares - Tabelião



Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Micheloni Oliveira
 ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
 Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 225 - Centro - BS.D10-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3636-0463

Selo N° TeV3r.YEW35.ZIMKY, Controle: 9X9CG.VY0mD.
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ARYON GABRIEL BEREZOVSKI** 30029 *624241*
 Em Test^o da Verdade
 Guarapuava - PR, 31 de maio de 2019 - 11:24:21h.
 Jelson Cesar de Paula - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 17:42 SOB N° 20192916777.
 PROTOCOLO: 192916777 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902568284. NIRE: 41205422423.
 ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98426-9514
contato@cartoriogouvea.com.br | contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Perelra
Tabelião

Livro 245-P	TRASLADO	Protocolo 0000585	Folhas 037/039
-------------	----------	-------------------	----------------



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA A FAVOR DE FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (10/12/2019), nesta Cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.259.843/0001-56**, com sede à Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso em Guarapuava-PR; neste ato representado nos termos, por sua Sócia Administradora **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **10.718.466-0/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04493987056/DETRAN/PR**, expedida em 27/09/2018, inscrita no CPF/MF sob nº **070.905.069-08**, residente e domiciliada à Rua Professor Becker, 1629, Centro, Guarapuava-PR; nos termos da Quinta Alteração Contratual e Consolidação, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 05/06/2019 sob nº 20192916777; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida em 10/12/2019, com último arquivamento em 05/06/2019 e Consulta ao Site da Junta Comercial do Estado do Paraná, em 10/12/2019, os quais ficam arquivados nestas notas na Pasta de Arquivo nº 33 às fls 093/103; reconhecido como o próprio por mim Edson Eloy Dias, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **FRANCIELLE APARECIDA PEDROSO BEREZOVSKI DE CRISTO**, brasileira, casada, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 082495.01.55.2012.2.00011.186.0002486-23, lavrado no Cartório Distrital de Morro Alto, em 12/12/2012, maior e capaz, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade nº **8.594.084-8/SESP/PR**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **0365076715/DETRAN/PR**, expedida em 16/03/2016, inscrita no CPF/MF sob nº **050.132.039-37**, residente e domiciliada à Rua Rocha Loures, 665, fundos, Bonsucesso, Guarapuava-PR; à qual confere: amplos e gerais poderes para o fim especial de administração e de gerência; podendo, para tanto, dita procuradora, comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Serviço Notarial, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Serviço Notarial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o Outorgante apresentando-se perante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-9514
contato@cartoriogouvea.com.br | contato@1nguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Perelra
Tabelião

Livro 245-P	TRASLADO	Protocolo 0000585	Folhas 037/039
-------------	----------	-------------------	----------------

qualquer Instituição Financeira Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., e Caixa Econômica Federal, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representar, mais, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras; e ainda amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante, perante os órgãos públicos, inclusive perante a Receita Federal, Receita Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Prefeituras de qualquer cidade, podendo dita procuradora solicitar certidões negativas, participar de licitações públicas e privadas, ajustar preços, fechar pedidos, fazer propostas, juntar e desentranhar documentos, preencher requerimentos, prestar declarações, efetuar compras diretas, assinar contratos, aditivos de contratos, atas e outros documentos que se fizerem necessários (lavrada sob minuta); podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.; podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - 85.010-250 - Fone/Fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 / 98425-9514
contato@cartorlogouvea.com.br | contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Livro 245-P

TRASLADO

Protocolo 0000585

Folhas 037/039

aceita e assina. Dispensado as testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato protocolado sob nº 0000585, em 10/12/2019. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, FADEP: R\$3,71, ISS: R\$2,23. Selo Digital Nº 9vtyQ.UeZtq.puHXm, Controle: hUJEQ.tVcFD. Guarapuava-PR, 10 de dezembro de 2019. (aa.) ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI, Representante da Outorgante. Edson Eloy Dias, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, **Edson Eloy Dias**, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Guarapuava-PR, 10 de dezembro de 2019



[Assinatura]
Edson Eloy Dias
Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
9vtyQ.UeZtq.puHXm
hUJEQ.tVcFD
<http://funarpen.com.br>

00 086
203



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE: 10.718.466-0

DATA DE EMISSÃO: 28/12/2005

NOME: ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

FILIAÇÃO: SILVANEY BEREZOVSKI
SONIA REGINA PEDROSO

NACIONALIDADE: GUARAPUAVA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1990

DOC ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, JORNADA C.NASC 6900, LIVRO-6, FOLHA-241

ASSINATURA DO TITULAR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/05/03

ASSINATURA DO ÓRGÃO: *[Handwritten Signature]*

DATA DE EMISSÃO: 28/12/2005

ASSINATURA DO ÓRGÃO: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/05/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO ÓRGÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/05/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

70-80-905.506-070

ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI

29/05/1990

203
00 087

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.843/0001-56 DUNS®: 678336803
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Nome Fantasia: IMPREART
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/08/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/09/2022
Código de Controle: 65953B48048FD641

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/07/2022
Código de Controle: 2022060700013100567234

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/12/2022
Código de Controle: 192682242022

00 088
22B

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.259.843/0001-56 DUNS®: 678336803
Razão Social: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
Nome Fantasia: IMPREART
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9033159541
Inscrição Municipal: 270733

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/07/2022 /
Código de Controle: Nª 026324687-78

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/09/2022 /
Código de Controle: Nª 41438/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARIANE PEDROSO BEREZOVSKI**

CPF/CNPJ: **070.905.069-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:30:10 do dia 22/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CG45220622113010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00 090 ²⁰³

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 11:29:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**
CNPJ: **07.259.843/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA.

GRÁFICA IMPREART

CNPJ: 07.259.843/0001-56

Rua Rocha Loures, 665 - Bonsucesso
CEP 85055-070 - Guarapuava/PR

42 3626 2075 | 42 98433 3586
licitacao@impreart.com.br

203
00 092

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

Artes Gráficas Berezovski, CNPJ / MF nº 07.259.843/0001-56 sediada a Rua Rocha Loures, 665 bairro Bonsucesso na cidade de Guarapuava, Pr., telefone (42) 3626-2075, e-mail licitacao@impreart.com.br Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 22 de junho de 2022.

07 259 843/0001-56

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

RUA ROCHA LOURES, 665 - BONSUCESSO

CEP 85055-070 GUARAPUAVA - PR

ARIANE
PEDROSO
BEREZOVSKI:070
90506908

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709050690

Dados: 2022.06.22
08:42:33 -03'00'

Ariane Pedrosa Berezovski
RG 10.718.466-0 CPF 070.905.069-08
Sócia Administradora

➤ Pregão Eletrônico

987933.842022 .3715 .4609 .55088308


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00084/2022

Às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 162022 de 10/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5675, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00084/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º ano, conforme sol. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Descrição Complementar:** Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 350**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.143,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Aceito para: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e com valor negociado a R\$ 1.848,0000 .

Histórico**Item: 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.780.913/0001-21	EDERGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI	Sim	Sim	350	R\$ 8,9000	R\$ 3.115,0000	21/06/2022 19:05:42
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm.(Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada Porte da empresa: ME/EPP							
22.654.822/0001-29	VINICIUS RONCAGLIO	Sim	Sim	350	R\$ 8,9800	R\$ 3.143,0000	15/06/2022 16:58:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm.(Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada. CÓDIGO 10049 Porte da empresa: ME/EPP							
13.919.051/0001-63	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 8,9800	R\$ 3.143,0000	21/06/2022 15:00:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm.(Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada. Porte da empresa: ME/EPP							
07.259.843/0001-56	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	Sim	Sim	350	R\$ 8,9800	R\$ 3.143,0000	21/06/2022 18:18:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.143,0000	22.654.822/0001-29	22/06/2022 10:00:04:633
R\$ 3.143,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:00:04:633
R\$ 3.143,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:00:04:633
R\$ 3.115,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:00:04:633
R\$ 3.114,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:06:54:317
R\$ 3.113,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:07:39:867
R\$ 3.112,5000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:08:32:643
R\$ 3.100,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:09:33:517
R\$ 3.098,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:11:48:990
R\$ 3.090,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:12:11:523

R\$ 3.070,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:14:37:697
R\$ 3.069,5000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:15:02:777
R\$ 3.065,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:15:17:363
R\$ 3.062,5000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:15:36:087
R\$ 3.062,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:16:21:430
R\$ 3.059,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:16:36:703
R\$ 3.057,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:16:50:247
R\$ 3.055,5500	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:17:14:857
R\$ 3.020,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:17:42:777
R\$ 3.019,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:18:01:147
R\$ 3.010,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:18:11:670
R\$ 3.009,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:18:24:820
R\$ 2.975,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:18:37:367
R\$ 2.974,5000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:18:55:847
R\$ 2.850,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:19:13:050
R\$ 2.980,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:19:24:340
R\$ 2.849,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:19:31:377
R\$ 2.800,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:19:51:400
R\$ 2.779,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:20:01:257
R\$ 2.777,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:20:49:693
R\$ 2.776,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:20:59:223
R\$ 2.770,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:21:12:520
R\$ 2.325,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:21:19:900
R\$ 2.320,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:21:31:063
R\$ 2.319,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:23:03:967
R\$ 2.300,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:23:09:040
R\$ 2.299,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:23:51:877
R\$ 2.280,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:23:56:893
R\$ 2.279,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:24:05:643
R\$ 2.247,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:24:13:640
R\$ 2.100,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:24:52:327
R\$ 2.096,5000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:25:07:937
R\$ 2.095,0000	10.780.913/0001-21	22/06/2022 10:25:56:773
R\$ 2.093,0000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:26:09:520
R\$ 1.925,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:27:47:907
R\$ 1.921,5000	13.919.051/0001-63	22/06/2022 10:28:18:870
R\$ 1.850,0000	07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:30:00:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	22/06/2022 10:03:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	22/06/2022 10:05:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	22/06/2022 10:32:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/06/2022 10:32:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 10:39:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/06/2022 11:20:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56.
Aceite de proposta	22/06/2022 11:25:39	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56, pelo melhor lance de R\$ 1.850,0000 e com valor negociado a R\$ 1.848,0000. Motivo: Valor negociado
Habilitação de fornecedor	22/06/2022 13:36:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/06/2022 10:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances.

Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.		
Sistema	22/06/2022 10:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/06/2022 10:05:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	22/06/2022 10:05:23	Bom dia Senhores Licitantes, Me chamo Daniele e serei a pregoeira desse certame. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	22/06/2022 10:06:21	Sessão aberta para lances fique a vontade para ofertar o seu melhor preço
Sistema	22/06/2022 10:32:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/06/2022 10:32:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/06/2022 10:33:34	Sr. licitantes, sou a pregoeira Daniele, e irei conduzir esse certame.
Pregoeiro	22/06/2022 10:34:03	Continuem conectados que iremos para negociação de preços;
Pregoeiro	22/06/2022 10:34:25	Para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - bom dia Sr. licitante está conectado?
07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:35:30	Bom dia, sim estou.
Pregoeiro	22/06/2022 10:36:00	Para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - Verifiquei que o Sr está classificado para o item, aceita negociar o valor?
Pregoeiro	22/06/2022 10:38:15	Para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - Visto que o valor não pode dar quebrado e que precisamos considerar 2 casa decimais para o valor unitário, iremos precisar ajustar a sua proposta, sendo que o valor unitário ficaria R\$ 5,28 e valor total R\$ 1.848,00.
07.259.843/0001-56	22/06/2022 10:39:27	Ok, ajustamos para o valor final de R\$ 1.848,00
Pregoeiro	22/06/2022 10:39:32	Para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - Irei abrir o campo para que seja anexado a proposta no prazo de 2 horas, a proposta deverá seguir os moldes do item 12 do edital.
Pregoeiro	22/06/2022 10:39:45	Para ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - agradeço pelo retorno.
Sistema	22/06/2022 10:39:50	Senhor fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/06/2022 11:20:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, CNPJ/CPF: 07.259.843/0001-56, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/06/2022 11:25:08	A proposta da empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA atende ao pedido em edital, irei verificar os documentos de habilitação. continuem conectados.
Pregoeiro	22/06/2022 11:43:27	Irei suspender a sessão e reabrir as 13:30, estejam conectados.
Pregoeiro	22/06/2022 13:33:00	boa tarde Sr. licitantes, declaro a sessão aberta.
Pregoeiro	22/06/2022 13:36:27	Senhores fornecedores, retomando os trabalhos deste pregão, informo que a empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA. comprovou atender às exigências editalícias. Finalizando o prazo para manifestação de recurso a presente sessão será encerrada. Em nome do Município agradeço a participação de todos.
Sistema	22/06/2022 13:36:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/06/2022 13:37:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/06/2022 às 14:06:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/06/2022 09:54:14	
Abertura da sessão pública	22/06/2022 10:00:04	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	22/06/2022 10:05:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	22/06/2022 10:32:02	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/06/2022 13:36:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/06/2022 13:37:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/06/2022 às 14:06:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:31 horas do dia 22 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DANIELE DA COSTA BARTZ ZEM
Pregoeiro Oficial

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



00 097
22B



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 84/2022, processo nº. 5675/2022, cujo objeto é aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 23 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

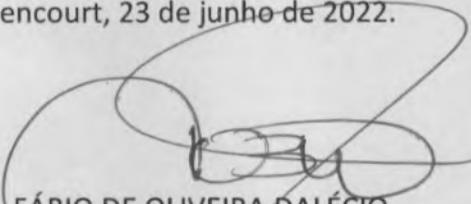


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5675/2022.
2. MODALIDADE Nº: 84/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.
4. FORNECEDOR (A): **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, 665, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.582- ANO: XVII

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5672/2022.

2. MODALIDADE Nº: 81/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de móveis planejados para o Centro de Convivência de Idosos de Ubatuba.

4. FORNECEDOR (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51, situada na Avenida dos Pioneiros, 991, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5675/2022.

2. MODALIDADE Nº: 84/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

4. FORNECEDOR (A): ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, 665, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L.G DA SILVA BAQUIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.786.470/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5661/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

VALOR: R\$-33.355,00 (trinta três mil trezentos cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.663/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5668/2022.

OBJETO: Aquisição de berços para atender as necessidades do CMEI Arte de Crescer e outros CMEIS.

VALOR: R\$-23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO Nº 5675/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56, situada na Rua Rocha Loures, 665, na cidade de Guarapuava, Estado Paraná, CEP nº 85055-070, telefone nº (42) 3626-2075, e-mail (licitacao@impreart.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5675/2022, Pregão 84/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cartilha do PROERD para alunos, contendo fotos coloridas e texto, com 52 páginas, conforme modelo anexo. Folhas internas: papel sulfite 90 grs tamanho , 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Capa: Material: papel Couchê 250 grs, com laminação brilho colorido, tamanho 22,5 x 29,5 cm. (Medida da arte ainda com sangria). Encadernação: Lombada Quadrada.	350	UN	5,28	1.848,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 03 (três) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709
0506908

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27 09:41:11
-03'00'



4.2. Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

4.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Após a publicação do contrato no diário oficial, a Secretaria solicitante encaminhará a ordem de serviço, acompanhado do arquivo digital da cartilha. Qualquer dúvida referente à arte e medidas das matérias deverá ser sanada por escrito anteriormente a confecção dos mesmos. Na sequência a contratada deverá imprimir o material, e fazer encadernação conforme o descritivo.

5.3. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.3.1. Os produtos deverão ser entregue na Secretaria de Educação e Cultura, Rua Princesa Izabel, nº 1593, das 08h00min às 12h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregue de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709
0506908

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27
09:41:35 -03'00'



5.4. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do contratante.

5.4.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.5. A contratada ao seu critério poderá entregar uma amostra para conferência antes da impressão definitiva das 350 cartilhas. Mesmo nessa hipótese, a entrega da totalidade das cartilhas não deverá ultrapassar o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxillar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

ARIANE PEDROSO Assinado de forma digital por
ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709 BEREZOVSKI:07090506908
0506908 Dados: 2022.06.27 09:42:13
-03'00'



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107	3.143,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709
0506908

Assinado de forma digital por
ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27 09:42:39
-03'00'



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Nelva Grigio Gindri, lotado (a) na Secretaria de Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Andrea Márcia de Souza, lotado (a) na Secretaria de Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Andréia Brunieri da Silva, lotado (a) na Secretaria de Educação.

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:070905
06908

Assinado de forma digital por
ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27 09:43:04 -03'00'



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:0709
0506908

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27
09:43:33 -03'00'



13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:070905
06908

Assinado de forma digital por
ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27 09:44:04 -03'00'



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exibir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir



fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 23 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ARIANE PEDROSO

BEREZOVSKI:0709

0506908

Assinado de forma digital
por ARIANE PEDROSO
BEREZOVSKI:07090506908
Dados: 2022.06.27
09:45:29 -03'00'

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.585- ANO: XVII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5690/2022.

OBJETO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

VALOR: R\$ 6.009.388,88 (seis milhões nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: SERGIO MILTON MUNARETTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.620.946/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5708/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar uma nova estátua e restaurar quatro estátuas existentes na Praça Vereador Horácio José Ribeiro em homenagem aos ex-prefeitos falecidos do Município de Ubiratã.

VALOR: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5704/2022.

OBJETO: Execução do Projeto do Contratante, que visa atender do Convênio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de junho de 2018, para a implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consórcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de Ubiratã, ente Consorciado beneficiário do Convênio. A área de Execução do projeto, constante da Planilha de custos anexa ao instrumento contratual, será realizada no Município de Ubiratã, nos trechos especificados no projeto, qual seja: Estrada Mato Grosso – Estada Medeiros, totalizando 24.372,00m².

VALOR: R\$ 555.625,20 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, inscrita no CNPJ nº 07.236.681/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5674/2022.

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura, para manutenção de prédios, espaços e bens públicos.

VALOR: R\$-3.395,00 (três mil trezentos noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.843/0001-56.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5675/2022.

OBJETO: Aquisição de cartilhas para o programa PROERD que serão fornecidas para os alunos do 5º Ano.

VALOR: R\$-1.848,00 (mil oitocentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019

OBJETO DO CONTRATO: Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de cento e vinte dias.

NOVA VIGENCIA: 30/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MONDEO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.127.048/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019

OBJETO DO CONTRATO: Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir R\$ 10.533,30 do valor contratual, ficando o valor do contrato atualizado para R\$ 512.792,68.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início